



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

PRAZO: de 10 de março de 2023 a 09 de março de 2024

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Iguaçu, 907, Centro, na cidade de Pato Branco (85.501-266), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.641.174/0001-05, neste ato representada pelo Sr. **Otávio Augusto Lachman**, portador do CPF sob o nº 067.072.139-54 e RG nº 12.876.689-8, (CONTATOS: licitacao.otis@gmail.com / (46)99924-1804), a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023**, do tipo menor preço por LOTE, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, ENTIDADES E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, ENTIDADES E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **10 de março de 2023 a 09 de março de 2024**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: As quantidades foram estudadas e analisadas e são baseadas nas atividades a serem desenvolvidas pelos diversos departamentos do município.

Parágrafo Quinto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

As condições e os locais de entrega do objeto estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	49	2641	3.3.90.30.07.99
						2640	3.3.90.30.07.12
00	03/01	000	2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública 03.001.06.182.0005.2.009	79	2642	3.3.90.30.07.99
						2643	3.3.90.30.07.12

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 02 – FUNREBOM

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	90	2645	3.3.90.30.07.99
						2644	3.3.90.30.07.12

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	112	2647	3.3.90.30.07.99
						2646	3.3.90.30.07.12

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	168	2648	3.3.90.30.07.12
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	166	2649	3.3.90.30.07.12
00	05/01	000	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	257	2650	3.3.90.30.07.12
00	05/01	000	2.016	Apoio ao Ensino Médio, Pós-Médio e Superior 05.001.12.364.0016.2.016	235	2496	3.3.90.30.07.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Merenda Escolar							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.32.05 – Merenda Escolar							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	000	2.013	Merenda Escolar 05.001.12.306.0013.2.013	139	2637	3.3.90.32.05
00	05/01	1042	2.013	Merenda Escolar 05.001.12.306.0013.2.013	140	2638	3.3.90.32.05

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/02	000	2.018	Manutenção das Atividades Culturais 05.002.13.392.0017.2.018	306	2651 2652	3.3.90.30.07.12 3.3.90.30.07.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	326	2653 2654	3.3.90.30.07.12 3.3.90.30.07.99

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.027	Saúde da Família – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	655	2656 2655	3.3.90.30.07.99 3.3.90.30.07.12
02	06/01	303	2.027	Saúde da Família – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	656	2658 2657	3.3.90.30.07.99 3.3.90.30.07.12
02	06/01	494	2.027	Saúde da Família – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	657	2262 2660	3.3.90.30.07.99 3.3.90.30.07.12
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	941	2665 2663	3.3.90.30.07.99 3.3.90.30.07.12
02	06/01	494	2.062	UPA 24 Horas 06.001.10.302.0019.2.062	850	2489 2666	3.3.90.30.07.99 3.3.90.30.07.12
02	06/01	000	2.062	UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	848	2670 2668	3.3.90.30.07.99 3.3.90.30.07.12
02	06/01	494	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.301.0019.2.087	900	2674 2672	3.3.90.30.07.99 3.3.90.30.07.12



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

02	06/01	494	2.065	CAPS I 06.001.10.301.0019.2.065	762	2676 2675	3.3.90.30.07.99 3.3.90.30.07.12
02	06/01	494	2.066	Centro de Especialidades Odontológicas – CEO 06.001.10.301.0019.2.066	784	2679 2678	3.3.90.30.07.99 3.3.90.30.07.12

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	416	2681 2680	3.3.90.30.07.99 3.3.90.30.07.12
00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização–Casa Familiar Rural 07.001.20.606.0024.2.047	399	2682 2683	3.3.90.30.07.99 3.3.90.30.07.12

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.058	Manutenção da Unidade de Viação 08.002.26.782.0032.2.058	518	2685 2684	3.3.90.30.07.99 3.3.90.30.07.12

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	539	2687 2686	3.3.90.30.07.99 3.3.90.30.07.12

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	552	2688	3.3.90.30.07.12



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1132	2690 2689	3.3.90.30.07.99 3.3.90.30.07.12
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1133	2692 2691	3.3.90.30.07.99 3.3.90.30.07.12
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE -MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1087	2694 2693	3.3.90.30.07.99 3.3.90.30.07.12
07	10/01	941	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE -MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1088	2696 2695	3.3.90.30.07.99 3.3.90.30.07.12
07	10/01	000	6.071	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0028.6.071	1062	2698 2697	3.3.90.30.07.99 3.3.90.30.07.12
07	10/01	000	2.111	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Idosos 10.001.08.241.0011.2.111	1014	2700 2699	3.3.90.30.07.99 3.3.90.30.07.12

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.32.03 -Material Destinado à Assistência Social

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1134	2617	3.3.90.32.03
07	10/01	934	2116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1135	2618	3.3.90.32.03

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	573	2702 2701	3.3.90.30.07.99 3.3.90.30.07.12
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar	562	2704	3.3.90.30.07.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				10.002.08.243.0022.2.076		2703	3.3.90.30.07.12
--	--	--	--	--------------------------	--	------	-----------------

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	979	2706	3.3.90.30.07.99
						2705	3.3.90.30.07.12

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	591	2708	3.3.90.30.07.99
						2707	3.3.90.30.07.12

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS LOTES

As condições e características para entrega e aceitação dos lotes estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os gestores responsáveis pela Ata de Registro de Preços deverão acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 11/2023** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 06 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1
Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2023.03.08 08:33:24 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

OTAVIO AUGUSTO
LACHMAN:0670721395
4
Assinado de forma digital por
OTAVIO AUGUSTO
LACHMAN:06707213954
Dados: 2023.03.08 09:32:10 -03'00'

Otavio Augusto Lachman
Otis Distribuição Ltda
DETENTORA
OTIS
DISTRIBUICAO
LTDA:47641174000105
4000105
Assinado de forma
digital por OTIS
DISTRIBUICAO
LTDA:47641174000105
Dados: 2023.03.08
09:32:22 -03'00'

Testemunhas:

.....
.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Pública Municipal.

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
113	1	72,0	LAT	132	ABACAXI EM CALDA, APRESENTAÇÃO CORTE EM RODELAS, EMBALADO EM LATA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM NÃO VIOLADA. PESO APROXIMADO 400G.	OBBA	10,27	739,44
122	1	120,0	PCT	137	ACUCAR DE BAUNILHA EM PACOTES DE 500 GRAMAS	INCAS	4,94	592,80
132	1	60,0	PCT	143	ARROZ PARBOILIZADO ATÉ TIPO 2, LONGO, FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EM PACOTES COM 2 KG.	TIO LORO	9,00	540,00
135	1	112,0	PCT	145	AVEIA EM FLOCOS FINOS, PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO, EMBALAGEM DE 500 GR.	NATURALE	5,31	594,72
136	1	540,0	PCT	15791	BALAS MASTIGÁVEIS, DIVERSOS SABORES, EMBALAGENS COM NO MÍNIMO 600 GRAMAS	SOBERANA	6,52	3.520,80
137	1	530,0	PCT	15792	BALAS SORTIDAS, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 600 GRAMAS	SOBERANA	6,52	3.455,60
138	1	3.500,0	UN	21188	BARRA A BASE DE CEREAIS COM COBERTURA E RECHEIO DE CHOCOLATE, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS	NATURALE	0,92	3.220,00
145	1	900,0	PCT	17700	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, SEM LACTOSE, PARA O USO EM DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. DEVE SER ISENTO DE LEITE, PROTEÍNA DE LEITE E PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA, DE POLIPROPILENO COM, NO MÍNIMO 200 GRAMAS, DEVENDO CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PICININI	3,66	3.294,00
146	1	200,0	UN	19289	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, SEM LACTOSE, PARA O USO EM DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. DEVE SER ISENTO DE LEITE, PROTEÍNA DE LEITE E PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA, DE POLIPROPILENO COM, NO MÍNIMO 400 GRAMAS, DEVENDO CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PICININI	3,72	744,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

149	1	844,0	UN	19293	BISCOITO SALGADO, TIPO AGUA E SAL, SEM LACTOSE, PARA O USO EM DIETAS COM RESTRICAO DE LACTOSE, DEVE SER ISENTO DE LEITE, PROTEINA DE LEITE E PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, EMBALAGEM PLASTICA, DE POLIPROPILENO COM, NO MINIMO 400 GRAMAS, DEVENDO CONSTAR A DATA DE FABRICACAO E O PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PICCININI	3,66	3.089,04
155	1	832,0	UN	19294	BISCOITO, TIPO MAISENA, EMBALAGEM TIPO 3 EM 1, EM PACOTES DE NO MÍNIMO 400 GR. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS.	PICCININI	3,66	3.045,12
160	1	420,0	PCT	21189	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA (DIVERSOS SABORES), A BASE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, LECITINA DE SOJA, AMIDO DE MILHO, ACUCAR INVERTIDO, LEITE INTEGRAL E SAL. EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 300 GRAMAS	PICCININI	3,26	1.369,20
163	1	215,0	PCT	166	BOLINHAS DE CHOCOLATE EMBALADAS SEPARADAMENTE EM PAPEL LAMINADO, PCTS COM 100 UNIDADES.	KIKAKAU	15,48	3.328,20
165	1	1.020,0	CX	20264	BOMBOM, DIVERSOS SABORES, EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 170 GRAMAS.	DOCE SABOR	5,68	5.793,60
168	1	250,0	LAT	169	CAFE SOLUVEL, EM PO EM LATA DE 200 GRAMAS	IGUAÇU	14,98	3.745,00
174	1	234,0	PCT	175	CANELA EM PO, EM PACOTES DE POLIETILENO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM 30 GRAMAS	INCAS	1,31	306,54
176	1	1.403,0	PCT	294	CANJIQUEIRA (QUIRERA), SUBPRODUTO DO GRAO DE MILHO DE COR AMARELA, FINA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS EM PACOTES DE 500 GR.	DALLA	1,73	2.427,19
178	1	550,0	PCT	179	CHA DE CAMOMILA EM PACOTES DE POLIETILENO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM 10 GRAMAS	INCAS	1,48	814,00
179	1	420,0	PCT	180	CHA DE ENDRO, EM PACOTES DE POLIETILENO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM 10 GRAMAS	INCAS	1,27	533,40
181	1	2.151,0	CX	181	CHA DIVERSOS SABORES EM CAIXAS DE 40 GR, COM 25 SAQUINHOS CADA.	81	2,67	5.743,17
182	1	30,0	PCT	182	CHA MATE TOSTADO A GRANEL, RENDE ATE 12 LITROS, SABOR NATURA EM EMBALAGENS DE 200 GRAMAS	81	4,00	120,00
183	1	2.195,0	CX	183	CHA MATE, EM CAIXAS DE 40 GR, 25 SAQUINHOS CADA.	81	2,62	5.750,90
186	1	65,0	BAR	9180	CHOCOLATE AO LEITE, ADICIONADO DE CACAU, NAO HIDROGENADO, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 01 BARRA COM 01 KG	SALWARE	18,69	1.214,85
187	1	110,0	UN	20259	CHOCOLATE AO LEITE, BARRA COM NO MINIMO 90 GR.	NEUGEBAUER	3,73	410,30
188	1	25,0	BAR	9181	CHOCOLATE BRANCO, ADICIONADO DE CACAU, NAO HIDROGENADO, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 01 BARRA COM 01 KG	SALWARE	19,00	475,00
190	1	25,0	BAR	9182	CHOCOLATE MEIO AMARGO, ADICIONADO DE CACAU, NAO HIDROGENADO EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 01 BARRA COM 01 KG	SALWARE	19,00	475,00
191	1	120,0	UN	20260	CHOCOLATE MEIO AMARGO, BARRA COM NO MINIMO 90 GR.	GAROTO	3,73	447,60



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

194	1	614,0	PCT	192	COCO RALADO PURO, UMIDO E ADOCADO, EM PACOTES COM 100 GRAMAS	UNICOCO	2,12	1.301,68
196	1	3.620,0	PCT	194	COLORAU, EM PACOTES DE POLIETILENO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO CONDIMENTO EM PO, 100 GR	INCAS	1,56	5.647,20
204	1	1.045,0	UN	200	DOCE DE FRUTAS EM POTES DE 1 KG, VARIOS SABORES.	DIFRUTTI	8,06	8.422,70
206	1	786,0	UN	202	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM TETRAPACK DE 200 GR, LIMPA, NAO AMASSADA E NAO ESTUFADA.	FUGINI	2,25	1.768,50
207	1	123,0	VD	203	ESSENCIA DE BAUNILHA, LIQUIDA PARA FINS ALIMENTICIOS, EMBALAGEM COM 30 ML.	INCAS	3,18	391,14
215	1	80,0	PCT	212	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, EMBALAGEM DE 01 KG.	DONA HILDA	3,87	309,60
222	1	5.885,0	KG	218	FEIJAO PRETO TIPO 1, CONSTITUÍDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.	NUTRIPAR	5,64	33.191,40
226	1	40,0	PCT	221	FLOCOS DE CEREAIS COM TRIGO, AVEIA E CEVADA EM PACOTES DE 240 GR.	NESTON	7,81	312,40
227	1	166,0	PCT	166	BOLINHAS DE CHOCOLATE EMBALADAS SEPARADAMENTE EM PAPEL LAMINADO, PCTS COM 100 UNIDADES.	KIKAKAU	15,61	2.591,26
229	1	35,0	UN	13022	GELEIA DE FRUTAS DIET, DIVERSOS SABORES, PARA DIETA COM RESTRICAO DE ACUCARES, EMBALAGEM DE VIDRO, COM TAMPA DE METAL, FECHADO A VACUO OU POTE PLASTICO RESISTENTE COM NO MINIMO 200GR	LINEA	12,47	436,45
231	1	79,0	PCT	223	GOIABADA EM BARRAS, EMBALAGEM COM 300 GRAMAS	XAVANTES	3,03	239,37
232	1	110,0	CX	224	GOMA DE MASCAR, SABORES DIVERSOS, COM FIGURINHA, CAIXAS COM 100 UNIDADES.	BUZZY	6,08	668,80
242	1	598,0	LT	11469	LEITE DE SOJA, ALIMENTO COM SOJA, SABOR ORIGINAL, COM ADICAO DE VITAMINAS A, COMPLEXO B, C, D, E, ACIDO FOLICO, CALCIO E ZINCO, EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA DE 1 LITRO	PURITY	5,41	3.235,18
247	1	184,0	PCT	235	LENTILHA EM GRAO, TIPO GRAUDA, PACOTES COM 500 GRS.	AMAFIL	7,13	1.311,92
249	1	1.280,0	PCT	237	MACARRAO COM OVOS TIPO SPAGUETI MEDIO, SECO, VITAMINADO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, EMBALAGEM DE 500 GR.	ROBERTA	2,72	3.481,60
250	1	300,0	PCT	238	MACARRAO COM OVOS, TIPO PARAFUSO, SECO, VITAMINADO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, EMBALAGEM DE 500 GR.	ROBERTA	2,72	816,00
253	1	166,0	UN	243	MAIONESE, EM EMBALAGEM TIPO SACHE COM 200 GR.	FUGINI	1,61	267,26
258	1	130,0	CX	248	MARIA MOLE EMBALAGENS COM 50 UNIDADES	NUTRIBOM	23,52	3.057,60
259	1	51,0	UN	250	MEL DE ABELHA EM POTES DE 1 KG	ZENI	27,50	1.402,50
261	1	530,0	UN	252	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALADO EM LATA OU TETRAPACK, LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NAO AMASSADA, NAO ESTUFADA, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	FUGINI	2,97	1.574,10
265	1	50,0	UN	254	MOLHO DE SOJA EM EMBALAGEM DE 500 ML	SAKURA	6,87	343,50
266	1	92,0	PCT	256	NOZ-MOSCADAS EM PO, EM PACOTES DE POLIETILENO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM 20 GR.	INCAS	2,98	274,16
269	1	134,0	PCT	260	OREGANO CONSTITUIDO DE FOLHAS ACOMPANHADAS OU NAO DE PEQUENAS UNIDADES FLORAIS, SAS, SECAS E LIMPAS,	INCAS	1,40	187,60



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, EM PACOTES DE 10 GR.			
270	1	170,0	UN	19298	PACOCA ROLHA COM COBERTURA, EMBALADA SEPARADAMENTE, POTE COM 50 UNIDADES.	KIKAKAU	17,39	2.956,30
273	1	120,0	LAT	266	PESSEGO EM CALDA, SEM CAROÇO, EM METADES, EMBALADO EM LATA, LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NAO AMASSADA, NAO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	GB	8,25	990,00
278	1	110,0	CX	9191	PO PARA GELATINA COM ACUCAR, AROMATIZANTE, PODENDO SER ADICIONADA DE CORANTES NATURAIS. ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, INTEGROS E RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LIMPAS, INTEGRAS E RESISTENTES, VARIOS SABORES EM CAIXAS COM NO MINIMO 30 GR.	APTI	1,18	129,80
282	1	1.572,0	PCT	277	POLVILHO, FECULA DE MANDIOCA, AZEDO, TIPO 1, EMBALAGEM 500 GR.	PRATA	4,24	6.665,28
283	1	2.512,0	PCT	21133	POLVILHO DOCE, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE POLIPROPILENO OU POLIETILENO LEITOSO DE 500 GRAMAS. FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTO DE BOLORES, SUBSTANCIAS NOCIVAS, SABOR E ODORES ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL. DEVE CONTER ESPECIFICACOES DO PRODUTO, INFORMACOES DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES COM DATA DE FABRICACAO	PRATA	4,08	10.248,96
285	1	250,0	UN	9185	REFRIGERANTE, COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEINA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 E, AROMA NATURAL, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET COM 02 LITROS	BEFRICOL	3,74	935,00
287	1	250,0	UN	9187	REFRIGERANTE, COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, SUCO DE LARANJA, AROMA ARTIFICIAL, ACIDO CITRICO E CITRATO DE SODIO, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET COM 02 LITROS	BEFRICOL	3,71	927,50
290	1	220,0	UN	9190	REFRIGERANTE, COMPOSTO DE EXTRATO NATURAL DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, SENDO PERMITIDO CORANTE CARAMELO IV, ACUCAR, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, AROMATIZANTE E CONSERVADORES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET COM 02 LITROS	BEFRICOL	3,68	809,60
295	1	125,0	CX	284	SORVETE SECO, COM 50 UNIDADES.	NUTRIBOM	25,72	3.215,00
296	1	9.790,0	UN	285	SUCO CONCENTRADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVACAO FORA DE REFRIGERACAO, VARIOS SABORES EMBALAGEM DE 500 ML	MAGUARY	5,62	55.019,80
297	1	110,0	PCT	286	SUCO DE FRUTAS, VITAMINADO, DIVERSOS SABORES, ADOCADO EM PACOTES COM 1 KG	DE CASA	7,10	781,00
298	1	1.000,0	LT	8687	SUCO PRONTO DE FRUTAS, INGREDIENTES: AGUA, SUCO CONCENTRADO, ACUCAR, ACIDO CITRICO E AROMA NATURAL, SEM	DA FRUTA	3,90	3.900,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					GLUTEN, SEM ADICAO DE CONSERVADORES, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM CAIXA TETRA PAK DE 1 LITRO			
299	1	170,0	CX	287	SUSPIRO DOCE EMBALAGENS COM 50 UNIDADES.	NUTRIBOM	25,72	4.372,40
300	1	110,0	UN	3906	SUSPIRO TRADICIONAL, FEITO DE MERENGUE, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	GUSMANN	4,53	498,30
301	1	170,0	CX	288	TETA DE NEGA EMBALAGENS COM 50 UNIDADES.	NUTRIBOM	24,89	4.231,30
302	1	160,0	CX	289	TORRONE EMBALAGENS COM 50 UNIDADES.	NUTRIBOM	25,57	4.091,20
305	1	226,0	FRA	291	VINAGRE DE ALCOOL EMBALAGEM PLASTICA/GARRAFA PET DE 750ML.	CHEMIN	1,82	411,32
306	1	1.932,0	FRA	292	VINAGRE DE MACA EMBALAGEM PLASTICA/GARRAFA PET DE 750ML.	KOLLER	3,40	6.568,80
307	1	242,0	FRA	293	VINAGRE DE VINHO TINTO, EMBALAGEM PLASTICA/GARRAFA PET DE 750ML.	KOLLER	4,15	1.004,30
312	1	1.160,0	PCT	22255	MASSA ALIMENTÍCIA SECA TIPO PENNE/PARAFUSO: SEM GLÚTEN. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, OU OUTRAS FARINHAS PERMITIDAS, SEM OVOS, SEM COLESTEROL E SEM GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, HERMETICAMENTE SELADO, OU CAIXA TIPO BOX, ATÓXICA, RESISTENTE, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PESANDO 500G. NA DATA DE ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01 - ANVISA/MS E RES. 263/05 - ANVISA.	RENATA	4,67	5.417,20
314	1	375,0	PCT	22257	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO. SEM GLÚTEN. PACOTE MÍNIMO DE 80G. CONTENDO NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PROCOPIO	4,95	1.856,25
317	1	800,0	PCT	23052	GELADINHO, SABORES DIVERSOS, PACOTE COTENDO 40 UNIDADES DE 55 ML CADA	AMERICANO	7,30	5.840,00
319	1	400,0	UN	23081	CHOCOLATE EM BARRA 70% CACAU, COM NO MÍNIMO 90gr	NEUGEBAUER	7,50	3.000,00
323	1	400,0	UN	23085	LINHAÇA DOURADA OU MARROM, EM GRÃOS, NATURAL, SECA E EMBALAGEM INTEGRAL SEM ANORMALIDADES. 1 kg	NUTRIBEM	19,63	7.852,00
325	1	400,0	UN	23087	FARINHA DE ARROZ, INTEGRAL, SEM GLUTÉN, MOÍDA, EMBALAGEM DE 1kg.	RAMPINELI	5,87	2.348,00
327	1	500,0	UN	23089	FLOCOS DE QUINOA, SECA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, EMBALAGEM INTEGRAL SEM ANORMALIDADES. 500 gr	NUTRIBEM	20,64	10.320,00
328	1	700,0	UN	23090	NOZES, DE 1ª QUALIDADE, SEM CASCA, IN NATURA, EMBALAGEM INTEGRAL SEM ANORMALIDADES. 100 g	NUTRIBEM	14,74	10.318,00
329	1	700,0	UN	23091	CASTANHA DO PARÁ, 1ª QUALIDADE, SEM CASCA, IN NATURA EMBALAGEM INTEGRAL SEM ANORMALIDADES. 100 gr	NUTRIBEM	14,74	10.318,00
VALOR ESTIMADO TOTAL DOS LOTES							292.046,70	

R\$ 292.046,70 (duzentos e noventa e dois mil quarenta e seis reais e setenta centavos)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2. Justificativa:

2.1. A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e outros se faz necessário para atender a demanda junto as Secretarias do Poder Executivo Municipal, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação de serviços públicos essenciais ao Município, garantindo que as mesmas desempenhem suas funções administrativas e operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade a população em geral.

2.2. A aquisição dos gêneros alimentícios atenderá todas as Secretarias Municipais, Entidades e Departamentos da Administração Pública Municipal, principalmente a Divisão de Merenda Escolar, que distribui os produtos para as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, também a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. A aquisição dos gêneros alimentícios possibilitará o preparo do cardápio da alimentação escolar, alimentação para programas de assistência social e atender a demanda da Administração Municipal.

3.2. O consumo previsto e a quantidade a ser adquirida foram feitos com base na solicitação das Secretarias da Administração Municipal e verificado/analísado a quantidade utilizada no processo licitatório do ano de 2022.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado para a presente contratação é de **R\$ 7.636.487,09 (sete milhões seiscentos e trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais e nove centavos)**. Sendo que, após a fase de lances e negociação chegou-se ao valor total estimado para esta ata de registro conforme item 1 deste.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente de empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha de média/mediana.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregadas contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

5. Dos critérios:

5.2. Tipo de licitação: Menor Preço

5.3. Critério de Julgamento: para fins de julgamento das propostas será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação com Cota para ME/EPP Sediadas Em Âmbito Regional:

6.1. O processo licitatório contém lotes de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito regional, lotes com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e lotes de ampla participação de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações inseridas pela Lei nº147/2014, nos seguintes termos:

6.1.1. Lotes 09, 24, 30, 32, 34, 36, 60, 67, 69, 71, 73, 78, 82, 90, 93, 102, 111, 120, 133, 141, 156, 158, 202, 216 e 315, destinados a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do lote a ser licitado, destinados a empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, Sediadas em âmbito Regional, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

6.1.2. Lotes 10, 25, 31, 33, 35, 37, 61, 68, 70, 72, 74, 79, 83, 91, 94, 103, 112, 121, 134, 142, 157, 159, 203, 217 e 316, destinados a cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do lote a ser licitado, destinado à ampla concorrência, participação de empresas no geral que atendam aos requisitos, inclusive ao que se enquadram na condição de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

6.1.3. Lotes 310 e 311 para Ampla Concorrência.

6.1.4. Os demais lotes são destinados a participação exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI sediadas em âmbito regional.

6.2. Deverá ser adotado o benefício da exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em âmbito regional conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso II, “b” do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE, como estratégia para o crescimento dessas últimas.

6.3. Como citado, essa adição trará benefícios de cunho econômico e social, oportunizando a geração de empregos. Neste sentido cabe ressaltar que existem diversas empresas do ramo de fornecimento dos materiais objeto desta licitação, sediadas no Município de Coronel Vivida e região, consequentemente elevando o poder de compra da sociedade inserida por esta política pública, retornando a própria Administração, sob outras formas, tais como tributos, impostos e taxas, reduzindo impactos negativos nas áreas de saúde, educação, segurança pública, entre outros, em decorrência de uma provável melhor qualidade de vida.

6.4. Na hipótese da mesma ME, MEI ou EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal (ampla concorrência e da Cota Reservada para ME, MEI ou EPP, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o mesmo fornecedor pratique preços distintos para o mesmo produto. Na hipótese do mesmo fornecedor ter apresentado marca diferente para os lotes (cota reservada e principal), poderá ser registrado preço diferente.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos lotes, no prazo e forma estabelecidos neste processo.

8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.2. A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos, sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução.
- 8.3. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações contidas neste processo e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.4. Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do lote solicitado.
- 8.5. Entregar o objeto solicitado nos locais, quantidades e prazos especificados pela Contratante através da Autorização de Compras e Nota de Empenho.
- 8.6. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo a Detentora reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, todo objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda má qualidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme art. 69 da Lei 8.666/93.
- 8.7. Comunicar imediatamente e por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 8.8. Certificar-se preliminarmente de todas as condições exigidas, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.9. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto deste.
- 8.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.12. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.13. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à Contratante ou a terceiros, desde que fique



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei 8.666/93.

8.14. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.15. As notificações referidas neste lote, deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao Gestor e/ou Fiscal da ata.

8.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Lotes:

9.1. Todos os alimentos das CATEGORIAS HORTIFRUTIGRANJEIRA, deverão estar com as características organolépticas (sabor, cor, odor) íntegras, embaladas de maneira adequada (limpa, resistentes, com ausência de sujidades), maturação adequada para o consumo.

9.2. Os produtos de CATEGORIA ORIGEM ANIMAL, deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 05 (cinco) dias a partir da data de entrega, todos os alimentos deverão estar com as características organolépticas (sabor, cor, odor) íntegras.

9.3. Os produtos da categoria de PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 05 (cinco) dias a partir da data de entrega.

9.4. Os produtos da categoria de PRODUTOS LÁCTEOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de até 20 (cinco) dias a partir da data de entrega.

9.5. Os DEMAIS PRODUTOS DIVERSOS sujeitos a prazo de validade só serão aceitos antes de decorridos 1/3 (um terço) do prazo de validade estipulado.

9.6. Visando a segurança alimentar e as condições higiênico-sanitárias no transporte de alimentos, a DETENTORA deverá cumprir todas as exigências contidas na Resolução SESA nº 465/2013.

Observações:

Maçã Fuji e Gala:

- Outras qualidades de Maçã (Fuji e Gala) foram solicitadas para atender a Alimentação Escolar nos períodos em que a Maçã Nacional, de menor preço e qualidade, na entressafra, permanece armazenada em câmara fria, alterando assim, seu padrão de qualidade, deixando a fruta com polpa escura, não característica, com partes pútridas, não permitindo seu consumo, havendo, nesse caso, perda e desperdício do alimento.

Maçã Argentina:

- Solicitada para atender, somente, os Berçários dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS), por ser qualidade indicada para a utilização em papas de frutas, onde a fruta necessita de polpa macia para ser raspada adequadamente.

Carne Bovina Moída, de 1ª qualidade:

- Solicitada para atender, somente, os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS), por apresentar menor quantidade de gordura, promovendo melhor qualidade nutricional na introdução da alimentação infantil.

Carne Bovina, tipo Filé Americano:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- Solicitada para atender a Alimentação Escolar para a elaboração de “Picadinhos de Carne”, caso o lote “Carne Bovina/Paleta Sem Osso”, não seja fornecido de acordo com as especificações exigidas, resultando em perda e desperdício do alimento.

logurte de soja e Leite semidesnatado:

- Solicitados para atender os alunos que necessitam de dieta para redução/controle de colesterol e triglicerídeos, conforme atestados médicos recebidos.

Hortifrutigranjeiros:

- Todos os alimentos de origem hortifrutigranjeira (do lote 01 ao 57) deverão estar com as características organolépticas (sabor, cor, odor) íntegras, embaladas de maneira adequada (limpa, resistentes, com ausência de sujidades), maturação adequada para o consumo.

10. Das Condições e dos Locais de Entrega do Objeto:

10.1. Para os lotes de cota principal (ampla concorrência) e cota reservada para ME/EPP, independentemente do valor registrado, será dada prioridade a aquisição do fornecedor da cota reservada para ME/EPP. Após o término do saldo da cota reservada, será efetuado as aquisições da cota principal (ampla concorrência).

10.2. Os produtos deverão ser entregues somente mediante Nota de Empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las em sua totalidade.

10.3. Os produtos, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada lote se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

10.4. Os produtos, deverão ser entregues conforme descrição do lote ganho, nos locais mencionados no quadro a seguir, ou em qualquer outro prédio público localizado no município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado, correndo por conta do licitante vencedor as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

10.5. Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo:

Local	Endereço
Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
Escola Municipal São Cristóvão Antiga (extensão do CMEI Dona Emma Boing Hort)	Rua Vereador Orlando Ferri
Escola Municipal Sete de Setembro	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelandia
Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Rua Maria Guzela Bernardi, 57
Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
AABB Comunidade	Rua Santa Catarina s/n
Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luís
3ª Companhia da Polícia Militar de Coronel Vivida	Rua Marta Berger, nº36 - Bairro Bela Vista
Agência do Trabalhador	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Saúde/UPA	Rua Romário Martins, 154
UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
UBS Caçador	Localidade Caçador
UBS Rio Quietto	Localidade Rio Quietto
UBS Jacutinga	Localidade Jacutinga
UBS Abundância	Localidade Abundância
UBS Reserva Indígena	Localidade Reserva Indígena
UBS São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
Clínica da Mulher	Av. Generoso Marques, Praça dos Pioneiros
Posto de Saúde PSF Madalozzo	Rua Sete de Setembro, 132
Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Casa Lar Irmã Rosa	Rua Orestes Galvão, s/n, Bairro São Cristóvão
Conselho Tutelar	Rua Clevelândia, s/n
CREAS	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II
Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n
APAE	Rua XV de novembro, 570
Educação de Jovens e Adultos - Eja	Rua XV de Novembro, 570
Centro De Convivência Do Idoso	Rua Santa Catarina, ao lado do Fórum de Justiça, próximo ao Supermercado Superpão

10.6. Para as escolas do interior (Abundância, Vista Alegre e Santa Lúcia), os produtos deverão ser entregues 01 (uma) vez por semana sendo nas segundas-feiras e deverão ser entregues nos locais referenciados acima. Já para as escolas do perímetro urbano do município, as entregas serão efetuadas 02 (duas) vezes por semana, sendo nas Segundas e Quartas-Feiras, (podendo haver alterações nas semanas com feriado), nos endereços acima mencionados, sendo que o Departamento de Educação passará cronograma de entrega dos produtos, para as proponentes vencedoras, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias. Sendo que os lotes deverão ser entregues nas devidas datas da Autorização de Compras, até



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

as 09:00 horas, (**IMPRETERIVELMENTE**), conforme relação disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

10.7. Os produtos perecíveis deverão ser entregues acondicionados em caixa de isopor para garantir a conservação e integridade dos mesmos, de acordo com a determinação do fabricante.

10.8. No momento da entrega, nos locais relacionados à pessoa responsável deverá usar avental ou camiseta de cor clara, com identificação, touca, sem adornos nas mãos, pulso, pescoço e orelha, sem maquiagem e esmalte nas unhas (conforme exigências da Vigilância Sanitária).

10.9. Para os demais departamentos e secretarias, o prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Nota de Empenho.

11. Prazo de Vigência:

11.1. O período de vigência será de 12 (doze) meses, **de 10 de março de 2023 a 09 de março de 2024.**

12. Das condições de Recebimento do Objeto:

12.1. As formas de apresentação dos produtos, seus registros, bem como as informações mínimas obrigatórias nos rótulos e embalagens deverão obedecer a legislação pertinente da ANVISA, MAPA e outros órgãos correspondentes.

12.2. A Detentora deverá apresentar para aprovação no Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Contratante reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

12.3. Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.4. É facultado ao Pregoeiro ou ao Prefeito Municipal a solicitação de amostras às licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente aos lotes do objeto desta licitação, para facilitar a análise dos produtos ofertados e verificar as características se estão compatíveis com as exigidas no edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

12.5. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pela unidade requisitante do material (setor responsável pela análise), será desclassificada a proposta da empresa vencedora, passando a segunda classificada do lote. Após a análise da amostra, a empresa deverá retirar a mesma na sede do Município de Coronel Vivida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.6. O Contratante reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente processo, ou que seja considerado inadequado.

12.7. Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.8. A Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

13. Da forma de Pagamento:

13.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, atestada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços.

13.2. A nota fiscal deverá conter discriminação resumida do lote fornecido, total para produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

13.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. 13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

14. Dotação Orçamentária:

14.1. Conforme Princípio do Planejamento e indicação contábil em anexo.

14.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

15. Da Anticorrupção:

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços:

16.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

16.2. A Administração indica como gestor da Ata Registro de Preços, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552 de 26/02/2021, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração.

16.3. A Administração indica como gestora da Ata Registro de Preços a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479 de 05/01/2021, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

16.4. A Administração indica como gestor da Ata Registro de Preços o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471 de 04/01/2021, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

16.5. A Administração indica como gestor da Ata Registro de Preços o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480 de 06/01/2021, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

16.6. A Administração indica como gestora da Ata Registro de Preços a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800 de 03/01/2022, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

16.7. A Administração indica como gestor da Ata Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsell dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 de 08/01/2021, para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

16.8. A Administração indica como gestor da Ata Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 de 10/03/2021, para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

16.9. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

16.9.1. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Simone T. Sozo, matrícula nº 700-5.

16.9.2. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Sidnei Ghisolfi, matrícula nº 562-2.

16.9.3. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679 de 02/07/2021.

16.9.4. Da Secretaria de Saúde, Jaiana Kevilin Gubert, matrícula nº 12.769.

16.9.4. Da Secretaria de Saúde, Verusca Cristina Pizzatto Fontanive, matrícula nº 12.791.

16.9.5. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 7.682 de 02/07/2021.

16.9.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 15059.

16.9.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 15130.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de Administração Gestor

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Gestor

Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e Desporto
Gestor

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, comércio e
Turismo
Gestor

Reginaldo Muxfeldt
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal

Jaiana Kevilin Gubert
Secretaria de Saúde
Fiscal

Sidnei Ghisolfi
Secretaria Municipal de Educação, Cultura
e Desporto
Fiscal

Elenice Rodrigues do Prado
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Veroni Strontzk
Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal

Simone Terezinha Sozo
Secretaria de Administração
Fiscal

Cleusa de Lurdes Adomi
Secretaria de Indústria, Comércio
E Indústria
Fiscal

Verusca Cristina Pizzatto Fontanive
Secretaria de Saúde (UPA)
Fiscal

Coronel Vivida, 16 de janeiro de 2023.

De acordo e ciente dos lotes do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

PARTES: Município de Pato Branco e **SP**
SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MÃO D
OBRA LTDA. OBJETO: Contratação de empre
especializada na prestação de serviços continuad
de serviços gerais, limpeza, copa e cozin
conservação e higienização para o CONIMS e pa
as unidades de saúde dos seus municípi
concorridos, atendendo as necessidades d
Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR:** R
2.048.844,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRI**
Diversas, conforme contrato. **INEXIGIBILIDADE:** P
se tratar licitação compartilhada, nos termos do A
112 da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Feder
6.017, em seu artigo 19; onde diz que é possível
realização de licitação compartilhada através d
Consórcio e de seus associados; o embasamen
legal é o art. 25, da Lei Federal nº 8.666/1993; n
sendo possível realizar licitação. Pato Branco, 07
março de 2023, Liliam Cristina Brandalise
Secretária Municipal de Saúde. Robson Cantu
Prefeito.

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A	Número de projetos de eficiência energética APROVADOS e EXECUTADOS junto às Chamadas Públicas das Distribuidoras de Energia na tipologia Iluminação Pública (comprovação mediante apresentação de certidão de acervo técnico e o respectivo atestado de capacidade técnica devidamente registrado no conselho de classe CREA para comprovar que a empresa licitante elaborou e executou o projeto aprovado).	1 a 3 = 15 4 a 6 = 20 7 ou mais = 25	25
B	Número de projetos de eficiência energética APROVADOS e EXECUTADOS junto às Chamadas Públicas das Distribuidoras de Energia na tipologia Poder Público PRÉDIOS PÚBLICOS (comprovação mediante apresentação de certidão de acervo técnico e o respectivo atestado de capacidade técnica devidamente registrado no conselho de classe CREA para comprovar que a empresa licitante elaborou e executou o projeto aprovado).	1 a 3 = 15 4 a 6 = 20 7 ou mais = 25	25
C	Experiência em elaboração e aprovação de Chamada Pública de Projetos (CPP) no âmbito do Programa de Eficiência Energética (PEE) em diversas Unidades da Federação (para cada Unidade abrangida, será atribuído um ponto). Modo de comprovação: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA e homologação de resultado final divulgado pela Concessionária/Permissionária de Energia Elétrica.	1 a 5 = 5 6 a 10 = 10 11 a 15 = 15 Acima de 15 = 30 pontos	30
D	Outras certificações pertinentes: ISO(desde que relativas a gestão/elaboração de projetos de eficiência energética). Qualisco, PMP (desde que de funcionário pertencente aos quadros da empresa), entre outras pertinentes aos certames de eficiência energética das concessionárias e permissionárias de energia.	10 por certificação	10
E	Comprovação de Profissional Certificado CMVP- EVO responsável técnico pela empresa proponente. (Comprovação: Certificado CMVP-EVO e comprovante de validação e registro da pessoa jurídica no CREA comprovando a condição de responsável técnico da pessoa física certificada.	10 por certificação	10
	Pontuação final		85

2. EMPRESA CADASTRADA/SELECIONADA:
VITALIS ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 14.283.859/0001-60

O presente resultado deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço www.contenda.pr.gov.br, encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município.

Contenda, 08 de março de 2023.

FABIO SANTOS FERNANDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Nesta Sessão

BRUNA PAOLA DZIURA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

RODRIGO AVILA DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação



Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:0A878E57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS Nº 25 A 32

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 11/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender todas as secretarias, entidades e departamentos da administração pública municipal. Prazo: 12 meses, de 10.03.2023 a 09.03.2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
25/2023	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	36.086.266/0001-46	1.429.513,75
26/2023	AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA - EIRELI	21.670.255/0001-31	351.991,34
27/2023	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA	26.551.131/0001-50	255.646,90
28/2023	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03	336.048,06
29/2023	MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA	47.669.925/0001-93	1.010.376,60
30/2023	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	47.641.174/0001-05	292.046,70
31/2023	RAMOS E PIZZI LTDA	47.199.892/0001-65	627.929,27
32/2023	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	07.882.240/0001-06	1.486.458,09

Coronel Vivida, 06 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:37F3E9CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19385/2023

DECRETO Nº 19385/2023